

Instituto Americano de Desenvolvimento

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EDITAL NORMATIVO № 1/CP-32 - BRB, DE 30 DE ABRIL DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O EMPREGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 3 A 7 DE MAIO DE 2021

Em conformidade com o estipulado no subitem 2 do Edital Normativo nº 1/CP-32 - BRB, de 30/4/2021, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 80; apresentamos relatório contendo a análise e o julgamento dos pedidos de impugnação ao edital normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de **Analista de Tecnologia da Informação** do **BRB – Banco de Brasília S/A**.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (1)

ASSUNTO: retirada da restrição imposta pelo subitem 4.10 do Edital Normativo

SOLICITAÇÃO: solicita que seja retirada a exigência prevista no subitem 4.10 do Edital Normativo.

ARGUMENTAÇÃO: considera imprópria a exigência contida no subitem 4.10 e argumenta, com base no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que o preceito constitucional em referência proíbe o acúmulo de cargos quando seus horários se revelam incompatíveis. Complementa, afirmando que o aposentado já não mais exerce atividade laboral em nenhum horário. Ressalta, ainda, que o exercício de uma nova atividade pública igualmente prevê o início de um novo período de contribuição.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: pedido de impugnação **INDEFERIDO**. As referidas condições e requisitos para admissão no emprego serão verificadas por ocasião da convocação do candidato aprovado para os procedimentos pré-admissionais (item 17 do Edital), oportunidade em que poderão ser colhidos maiores detalhes a respeito da efetiva ofensa ao item sob discussão; e também momento em que a situação do convocado poderá vir a ser distinta daquela na ocasião da inscrição no certame.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (2)

ASSUNTO: alteração do item 7 – Das Condições para Isenção/Redução da Taxa de Inscrição

SOLICITAÇÃO: incluir a previsão de isenção da taxa de inscrição para candidatos que pertençam a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal.

ARGUMENTAÇÃO: afirma que o Edital Normativo não faz menção ao inciso I, do art. 1º, da Lei Federal 13.656/2018, que trata da isenção das taxas de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta da União, de candidatos que pertençam a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: pedido de impugnação **INDEFERIDO**. A impugnação apresentada se fundamenta em legislação não aplicável para concurso público que envolva a Administração Pública do Distrito Federal, é apenas aplicável para concursos realizados pela administração pública direta ou indireta da União.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (3)

ASSUNTO: alteração dos itens 24 e 25 do Anexo III - Cronograma

SOLICITAÇÃO: alteração das datas da para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

ARGUMENTAÇÃO: os itens 24 e 25 do Anexo III — Cronograma apresentam a verificação de veracidade fenotípica e o resultado preliminar das provas discursivas na mesa data de realização. Alega que o



Instituto Americano de Desenvolvimento

procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração das candidatas e candidatos negros, não deveria ser realizado após a divulgação dos resultados preliminares das provas discursivas, visto que alguns candidatos podem vir de outros Estados e que, tendo conhecimento dos resultados da prova discursiva, o candidato terá tempo hábil para se organizar.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: pedido de impugnação **INDEFERIDO**. A legislação não prevê o momento da verificação fenotípica, ficando esta a cargo da organização do concurso público. O cronograma das atividades foi montado em conformidade com a estratégia do **BRB** para a seleção de pessoal.

Tendo em vista que os pedidos de impugnação apresentados foram **INDEFERIDOS**, não há publicação de edital retificador.

Brasília-DF, 13 de maio de 2021.

Diretoria de Concursos
Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES